PROCESSO N° 171/15 PROTOCOLO N° 11.950.818-5

PARECER CEE/CEIF N° 58/15 APROVADO EM 14/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA PINTANDO 7 – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 188/15-SUED/SEED, de 20/02/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cascavel, em 06/05/13, de interesse da Escola Pintando 7 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Cascavel, que por sua direção solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Pintando 7, localizada na Avenida Gralha Azul, nº 319, Jardim Guarujá, município de Cascavel, mantida pelo Centro Educacional Pintando 7 S/C Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 1406/12, de 01/03/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 22/03/12 até 22/03/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR (fls. 06 e 07).

O Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 992/03, de 01/04/2003. O Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 381/08, de 30/01/08 e o Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 3139/08, de 10/07/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial nº 294/13, de 23/01/13, a partir de 01/01/08 até 31/12/12 (fl. 15).

À folha 128, a instituição apresenta ofício com a justificativa pelo atraso no protocolo da documentação da solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 32 a 36

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 104 à 106 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 21.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

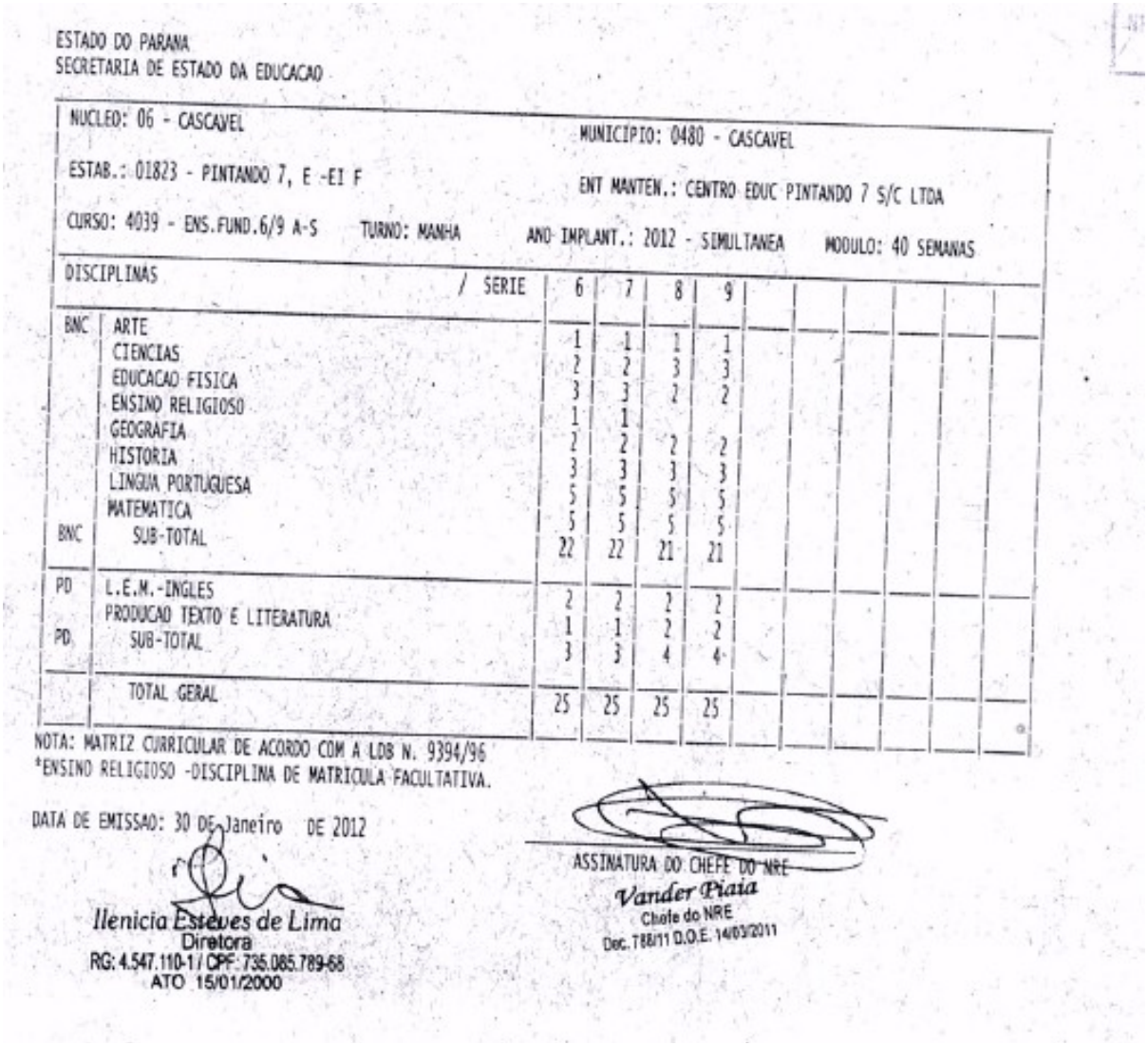

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 06 - CASCAVEL — MUNICIPIO: 0480 - CASCAVEL
ESTAB.: 01823 - PINTANDO 7, E -EI F — ENT MANTEN.: CENTRO EDUC PINTANDO 7 S/C LTDA
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / SERIE	6	7	8	9
BNC	ARTE	1	1	1	1
	CIENCIAS	2	2	3	3
	EDUCACAO FISICA	3	3	2	2
	ENSINO RELIGIOSO	1	1		
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	3	3	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	22	22	21	21
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
	PRODUCAO TEXTO E LITERATURA	1	1	2	2
PD	SUB-TOTAL	3	3	4	4
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
*ENSINO RELIGIOSO -DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA.

DATA DE EMISSAO: 30 DE Janeiro DE 2012

Ilenicia Esteves de Lima
Diretora
RG: 4.547.110-1 / CPF: 735.085.789-68
ATO 15/01/2000

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Vander Piaia
Chefe do NRE
Dec. 788/11 D.O.E. 14/03/2011

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 88 a 102 e 133 e consta o seguinte quadro de alunos:

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO INTERNA DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

- Avaliação de Curso/Alunos:

Curso	Ano Série Etapa Módulo	Matrículas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
Ensino Fundamental	1º	36	45	36	38	39	0	0	0	0	0	02	0	02	05	03	0	0	0	0	0	34	45	34	33	36
	2º	21	31	43	31	41	0	0	0	0	0	01	0	04	01	02	02	01	02	02	08	18	30	37	28	31
	3º	24	20	32	30	28	0	0	0	0	0	01	0	0	01	01	02	0	01	01	03	21	20	31	28	24
	4º	12	20	21	29	29	0	0	0	0	0	0	0	03	02	01	02	0	02	0	01	10	20	16	27	27
	5º	20	08	18	13	23	0	0	0	0	0	03	0	02	0	0	01	01	0	0	01	16	07	16	13	22
	6º	09	14	06	15	14	0	0	0	0	0	0	0	0	01	01	01	0	01	01	01	08	14	05	13	12
	7º	10	08	09	08	12	0	0	0	0	0	0	0	01	01	0	0	0	02	0	01	10	08	06	07	11
	8º	10	12	07	0	06	0	0	0	0	0	01	0	02	0	0	0	0	0	0	01	09	12	05	0	05
	9º	0	08	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	08	12	0	0

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 68/13, de 06/05/13, do NRE de Cascavel, integrada pelas técnicas pedagógicas: Francisca Tereza Orsi, licenciada em História, Sônia Regina de Oliveira Andrade, licenciada em Ciências e Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 112).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 05/02/15, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Pintando 7 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Cascavel.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE relata que o Colégio dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

À folha 119, consta o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 191213/14, emitido em 24/11/14, com validade até 05/06/15. A Licença Sanitária nº 1547/14, de 25/11/14, válida até 25/11/15, consta à folha 120.

Às folhas 128 a 133, do processo foram apensados os seguintes documentos: a justificativa para a desobediência ao prazo legal para protocolar este pedido renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, cópias das Resoluções Secretariais nº 992/03, de 01/04/03 e 381/08, de 30/01/08 de autorizações de 1ª a 4ª série e de 1ª a 5ª série do Ensino Fundamental e o quadro com números de alunos do Ensino Fundamental no período 2010 a 2014;

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Pintando 7 – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Cascavel, mantida pelo Centro Educacional Pintando 7 S/C Ltda, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N° 171/15

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE